



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PMI/RJ  
Processo 1536.III/2019  
Rub.                      Fts 12

**TERMO ADITIVO**

PMI / RJ  
Processo: 1536/2019  
Rubrica: Malu Fts: 18

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Processo nº 1536/2019
Contrato n.º 011/2019
4º Termo Aditivo ao Contrato FMS nº 11/2019
Período de vigência - Início: 03/06/2024 - Término: 02/06/2025
Valor da contratação: R\$ 84.902,04 (oitenta e quatro mil e novecentos e dois reais e quatro centavos)
Nome do locador: Ana Cristina dos Santos
CPF sob o nº: 037.103.067-60

CONFERE COM O ORIGINAL  
ANEXADO EM  
01 / 07 / 2024  
Malu 54513

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 011/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, COMO LOCATÁRIO, E ANA CRISTINA DOS SANTOS COMO LOCADORA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.080/0001-55, estabelecido à Praça Marechal Floriano Peixoto, 97 - Centro, Cep: 24.800-000, nesta Cidade, representado, neste ato, pelo ilustríssimo Sr. HÉDIO JACY JANDRE MATARUNA, Presidente do Fundo Municipal de Saúde, portador da Carteira de Identidade n.º 10.094.932-0, emitido pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 080.824.917-79, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro lado doravante denominado, LOCADORA, Sr.ª ANA CRISTINA DOS SANTOS, brasileira, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 09.817.127-5, expedida pelo IFP/RJ, devidamente inscrito no CPF sob o nº 037.103.067-60, residente e domiciliada na rua Eutaity Rodrigues de Oliveira, Lote: 14, Quadra: 33, Casa 02 - Ampliação - Itaboraí/RJ, têm entre si na conformidade do que consta do processo administrativo nº 1536/2019, tendo sido considerada DISPENSADA A LICITAÇÃO, baseado no art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, publicada no D.O.U de 22 de junho de 1993, justo e acordado o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PMI/RJ.  
Processo: 4536.III/2019  
Rub. [assinatura] fls. 113.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

O presente termo aditivo reger-se-á por toda legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a contemplarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente instrumento.

A LOCADORA, declara conhecer todas estas normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, sistema de penalidade e demais regras deles constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Locação de Imóvel para a manutenção do funcionamento do Almoxarifado - SEMSA, localizado na Avenida Luiz Fernando de Oliveira Nanci, Lote 18, Quadra 17 - Nancilandia - Itaboraí/RJ.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DO REAJUSTE:**

As partes resolvem de comum acordo aditar pelo prazo de **12 (doze) meses**, com início de vigência a partir de **03/06/2024** e término previsto para **02/06/2025**, para locação prevista no Contrato originalmente firmado, ficando reajustado o valor mensal corrigido para os próximos 12(doze) meses em R\$ 7.075,17 (sete mil, setenta e cinco reais e dezessete centavos) perfazendo o valor total do contrato em R\$ 84.902,04 (oitenta e quatro mil, novecentos e dois reais e quatro centavos) O valor total a ser empenhado dentro do presente exercício, na conta Classificação Orçamentária - Programa de Trabalho 10.301.0032.2.152, Elemento de Despesa: 3.3.90.36.14, orçamento do Fundo Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA QUARTA:** Fica de responsabilidade do LOCATÁRIO as obrigações financeiras pelos impostos e taxas incidentes sobre o imóvel, conforme o disposto no inciso VIII do artigo 22 da Lei Nacional nº 8.245/91 (CI Circular CGM nº 009/2018).

PMI / RJ  
Processo: 4536.III/2019  
Rubrica: Malu Fls: 119

CONFERE COM O ORIGINAL  
ANEXADO EM  
01 / 07 / 2024  
Malu 54513



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PMI/RJ.  
 Processo: 1536/III/2019  
 Rub. fis. 114.

Párrafo Único: Em caso de novos Termos Aditivos de prorrogação, o imóvel ficará isento do IPTU, conforme disposto no artigo 2º da Instrução Normativa CGM nº 022/2020.

**CLÁUSULA QUINTA:** Permanecem em vigor todas as demais disposições contratuais que não tenha sido expressamente alterada pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo, para os devidos fins e efeitos legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo

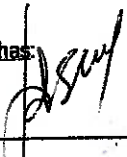
PMI / RJ  
 Processo: 1536/2019  
 Rubrica: Mala Fis: 20


Itaboraí, 10 de maio de 2024.

  
**MUNICÍPIO DE ITABORAÍ**  
**HÉLIO JACY JANTRE MATARUNA**  
*Presidente do Fundo Municipal de Saúde*  
 Matrícula nº. 51.787

CONFERE COM O ORIGINAL  
 ANEXADO EM  
 01/07/2024  
 Mala 54513

  
**ANA CRISTINA DOS SANTOS**  
 LOCADORA

**Testemunhas:**  
 1)   
 CPF: 80171540700

2)   
 CPF: 123018122-61



Processo: 1526/2024

2.2. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, PARAGRAFO ÚNICO da Lei nº. Lei n.º 14.133/2021 e art. 2º do Decreto Municipal nº 104/2024.

**3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

3.1. Considerando que a situação se enquadra no art. 79, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

3.2. Considerando finalmente que o parecer jurídico, fls. 63 a 72, aponta para a possibilidade legal da referida contratação.

3.3. Eu, MAURÍCIO RODRIGUES DE SOUZA, secretário municipal de educação/ presidente do FME, DECLARO inexigível a realização de procedimento licitatório e AUTORIZO a contratação direta, por meio de dispensa de licitação, do Paulo Jorge Ribeiro de Velasco, situado à Estrada de Posse dos Coutinhos, s/n.º, km 10, Tanguá/RJ CPF sob n.º 997.460.267-04, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

**4. DA PUBLICAÇÃO**

4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais deste órgão.

Itaboraí, 06 de maio de 2024. Maurício Rodrigues de Souza - Secretário Municipal de Educação - Presidente do FME - Matrícula 44.719

Unidade gestora: Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação  
Processo: 93/2024

Assunto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação de 2024.

Contratado: ZENI MENDONÇA AZEVEDO  
CNPJ: 358.870.797-20

Valor total da contratação: R\$ 39.996,00 (Trinta e nove mil novecentos e noventa e seis reais).

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratado: ZENI MENDONÇA AZEVEDO, por de dispensa de licitação, para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar de 2024.

**2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

2.1. O presente caso enquadra-se no art. 79, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, o que autoriza a contratação direta, por meio de dispensa de licitação.

2.2. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, PARAGRAFO ÚNICO da Lei nº. Lei n.º 14.133/2021 e art. 2º do Decreto Municipal nº 104/2024.

**3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

3.1. Considerando que a situação se enquadra no art. 79, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

3.2. Considerando finalmente que o parecer jurídico, fls. 63 a 72, aponta para a possibilidade legal da referida contratação.

3.3. Eu, MAURÍCIO RODRIGUES DE SOUZA, secretário municipal de educação/ presidente do FME, DECLARO inexigível a realização de procedimento licitatório e AUTORIZO a contratação direta, por meio de dispensa de licitação, do ZENI MENDONÇA AZEVEDO, situado à Rua Onze Moura (antigo Pacheco, n.º S/N, Itaboraí/RJ CPF sob n.º 358.870.797-20, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4. DA PUBLICAÇÃO  
4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais deste órgão.  
Itaboraí, 06 de maio de 2024. Maurício Rodrigues de Souza - Secretário Municipal de Educação - Presidente do FME - Matrícula 44.719

**TERMO ADITIVO:**

**4º termo aditivo ao contrato de locação de imóvel nº 011/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, representado, neste ato, pelo ilustríssimo Sr. HÉDIO JACY JANDRE MATARUNA, Presidente do Fundo Municipal de Saúde COMO LOCATÁRIO, E ANA CRISTINA DOS SANTOS COMO LOCADORA.** Processo nº 1536/2019. Contrato n.º 011/2019. 4º Termo Aditivo ao Contrato FMS nº 11/2019. Período de vigência – Início: 03/06/2024 – Término: 02/06/2025. Valor da contratação: R\$ 84.902,04 (oitenta e quatro mil e novecentos e dois reais e quatro centavos). DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Locação de Imóvel para a manutenção do funcionamento do Almoxarifado – SEMSA, localizado na Avenida Luiz Fernando de Oliveira Nanci, Lote 18, Quadra 17 – Nancilandia – Itaboraí/RJ. DO PRAZO E DO REAJUSTE: As partes resolvem de comum acordo aditar pelo prazo de 12 (doze) meses, com início de vigência a partir de 03/06/2024 e término previsto para 02/06/2025, para locação prevista no Contrato originalmente firmado, ficando reajustado o valor mensal corrigido para os próximos 12 (doze) meses em R\$ 7.075,17 (sete mil, setenta e cinco reais e dezessete centavos) perfazendo o valor total do contrato em R\$ 84.902,04 (oitenta e quatro mil, novecentos e dois reais e quatro centavos) O valor total a ser empenhado dentro do presente exercício, na conta Classificação Orçamentária – Programa de Trabalho 10.301.0032.2.152, Elemento de Despesa: 3.3.90.36.14, orçamento do Fundo Municipal de Saúde. Itaboraí, 10 de maio de 2024. Município de Itaboraí - Hédio Jacy Jandre Mataruna - Presidente do Fundo Municipal de Saúde - Matrícula nº. 51.787 / Ana Cristina Dos Santos - Locadora

**COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS IRP Nº 012/2024 - SEMSA**

1. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE realizará processo licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, para registro de preços objetivando a AQUISIÇÃO DE CAIXAS TÉRMICAS, TERMÔMETROS TIPO CAPELA, TERMÔMETROS DIGITAIS, CAIXA DE ISOPOR E BOBINAS REUTILIZÁVEIS, PARA ATENDER AO DEPARTAMENTO DE IMUNOBIOLOGICOS E REDE DE FRIO E AS UNIDADES DE SAÚDE, nos termos da legislação vigente, especialmente, a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 003/2024 e, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (TR).  
2. O processo licitatório será conduzido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, como órgão gerenciador da respectiva Ata de Registro de Preços, e a gestão dos respectivos contratos caberá aos órgãos e entidades participantes.  
3. A estratégia da aquisição e recebimento do objeto a ser contratado estão especificadas na minuta do Termo de Referência (TR) e Estudo Técnico Preliminar (ETP).  
4. Os valores unitários registrados nesta IRP e indicados no TR são preliminares, podendo

divergir dos estimados publicados no edital.  
5. Diante do exposto comunicamos que a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições regulamentares, disponibiliza a IRP nº 012/2024, consideradas as seguintes condições:  
a) poderão participar desta IRP os órgãos e/ou entidades da administração pública municipal direta, indireta, autárquica e fundacional com unidades localizadas no Município de Itaboraí;  
b) o período de manifestação, bem como encaminhamento da demanda no e-mail correspondente ao órgão gerenciador é de 8 (oito) dias úteis contados da publicidade da IRP;  
c) a quantidade a ser informada deve corresponder ao número de eventos previstos para a duração total do contrato;  
d) o acesso à IRP para lançamento da demanda é realizado por meio do e-mail: age@itaborai.rj.gov.br, não sendo aceita as demandas encaminhadas após o prazo de 8 (oito) dias úteis contados da publicidade da IRP;  
e) os documentos da IRP, assim como orientações para realizar a manifestação deverão ser realizadas através do e-mail: age@itaborai.rj.gov.br;  
f) são os documentos da IRP nº 012/2024 que deverão ser disponibilizados: versões preliminares do Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos e do Termo de Referência.  
6. Eventuais solicitações de esclarecimento ou dúvidas devem ser enviadas para o endereço eletrônico: e-mail: age@itaborai.rj.gov.br  
HEDIO JACY JANDRE MATARUNA, Secretário Municipal de Saúde - Matrícula: 51.787

**ATAS:**

Ata nº 29/24 da Reunião da Comissão de Recursos de Infrações-CORIN I, na forma abaixo: As dezessete horas do dia dois de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, a Comissão de Recursos de Infrações - CORIN I, criada pelo Decreto nº 54, de 11 de Agosto de 2017, cujos membros foram nomeados através da Portaria nº 630/24, composta pelo Presidente Sr. Carlos Antonio Rodrigues Mororó, pelos Membros Sr(a)s Henrique Adão da Silva, Clayton da Silva Santos, Rosiléa Abreu Pires, Edineia Alves Gomes, Cassio Sampaio Vital, Deibe Fernandes Pereira e tendo como Secretário o Sr. Luiz Carlos Perez da Silva, reuniu-se para deliberar conforme Lei Complementar nº 222/2017 (Código de Transporte), art. 272, III, sobre solicitação feita pelo STC para levantamento das notificações, intimações e interdições interposto ao contribuinte do AUTO DE INFRAÇÃO nº 4126 referente ao PROCESSO ADM. 2854/2018, sendo o contribuinte SEM RECURSOS nesta Comissão. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes acima nominados. Publique-se. Carlos Antonio Rodrigues Mororó - Presidente ; Edineia Alves Gomes - Membro; Cassio Sampaio Vital - Membro; Rosiléa Abreu Pires - Membro ; Deibe Fernandes Pereira - Membro; Henrique Adão da Silva - Membro; Clayton da Silva Santos - Membro; Luiz Carlos Perez da Silva - Secretário

Ata nº 30/24 da Reunião da Comissão de Recursos de Infrações-CORIN I, na forma abaixo: As dezessete horas do dia três de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, a Comissão de Recursos de Infrações - CORIN I, criada pelo Decreto nº 54, de 11 de Agosto de 2017, cujos membros foram nomeados através da Portaria nº 630/24, composta pelo Presidente Sr. Carlos Antonio Rodrigues Mororó, pelos Membros Sr(a)s Henrique Adão da Silva, Clayton da Silva Santos, Rosiléa Abreu Pires, Edineia Alves Gomes, Cassio Sampaio